PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED DE ALTA POTÊNCIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 100W, SOQUETE E40, FLUXO LUMINOSO DE 8.000 LÚMENS, TENSÃO BIVOLT (127/220V), TEMPERATURA DE COR LUZ BRANCA (6.500K), COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Orçamento, Termo de Referência, Habilitação e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for ocaso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/71b66c4871c37.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando a urgência na reposição das lâmpadas e a necessidade de entrega imediata, a escolha recai preferencialmente sobre fornecedor local ou regional, conforme previsão do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deve atender aos princípios da eficiência, celeridade e vantajosidade para a administração pública.Dentre os fornecedores disponíveis no mercado local, destaca-se a empresa: **VALDIR ROLING & CIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 01.941.213/0001-80**.

Estabelecida em: Agrolândia/SCA empresa atende plenamente aos requisitos técnicos exigidos, possui estoque imediato e já forneceu materiais similares ao Município anteriormente, com qualidade satisfatória e dentro dos prazos acordados. A proximidade geográfica permite reduzir o tempo de entrega, evita custos logísticos adicionais e contribui para o desenvolvimento da economia local.

Assim, a contratação do fornecedor Valdir Roling & Cia Ltda representa a alternativa mais vantajosa e eficiente diante da urgência da demanda e da inviabilidade de aguardar o prazo da licitação em curso.

IV - DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

A empresa **VALDIR ROLING & CIA LTDA (CNPJ: 01.941.213/0001-80)** apresentou proposta no valor de **R$ 105,00 (cento e cinco reais)** por unidade da lâmpada LED de alta potência, totalizando o montante de **R$ 1.785,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)** para o fornecimento das **17 (dezessete) unidades** solicitadas.

O valor apresentado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, conforme verificado nas cotações realizadas pelo banco de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p71b66c4871c37.

Considerando a **urgência da demanda**, a **disponibilidade imediata em estoque** e a **eliminação de custos logísticos** em razão da proximidade, o preço proposto é considerado **justo, razoável e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.*

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto, dotação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manut. do Desporto Amador
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

VII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, a documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para serviços e compras em geral.

Agrolândia, 11 de Julho de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/71b66c4871c37.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
11/07/2025 17:27:54